

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDAS PARA O EVENTO DENOMINADO 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais torna público **Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO** de autorização de uso a título precário para fins de exploração de barracas na **Praça Nossa Senhora do Rosario** na realização do evento denominado **60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS**, isso de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal com a **COMISSÃO DE FRENTE DE TRABALHO PARA O 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA 2023** instituída pela Portaria nº 26 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de tendas e espaços estipulados, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados, observando os critérios contidos neste edital.

A disposição das tendas e espaço será definida no layout determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS, sendo vedada sua mudança após a montagem das tendas.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital de Seleção o Credenciamento para permissão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial do evento denominado **60 anos de Emancipação Política do Município de Prudente de Morais**.

1.2 A exploração das atividades nas barracas não gera para o Município de Prudente de Morais, qualquer **compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.**

1.3 Não será permitida a venda de produtos em **garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;**

1.4 - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: **luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;**

1.5 – O local onde serão instaladas as tendas terão lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de conformidade com projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

1.6 - As tendas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Prudente de Morais:

Publicado no Quadro de Avisos  
de acordo com Artigo 91 da Lei  
Orgânica do Município.

Em 13/02/2023

8.6 – Constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião, incorrendo nas punições previstas em lei.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, dentro do prazo de 01 (um) dia útil, a contar dos prazos estabelecidos no Item 11, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a SMEC DESOBRIGADA DO CUMPRIMENTO DO TEOR DESTE EDITAL.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela SMEC, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SMEC,

10.3. São partes integrantes deste Edital

10.3.1. Anexo I (Ficha de Inscrição)

10.3.2 – Anexo II (**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**).

10.4. A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da SMEC

## 11. DO CRONOGRAMA

O presente credenciamento seguirá o cronograma abaixo:

- I. Período de Inscrições: no dia 14 de fevereiro de 2023 no horário de 7:30 as 11 H e de 12:30 as 17 h, na **Secretaria de Esportes Turismo e Lazer localizada a Rua Antônio Barbosa Neto, 993 Bairro Maracanã antigo (Curumin)**.
- II. dia 15 de fevereiro de 2023 de 09 h às 10 h serão sorteadas as tendas do evento que será realizado no dia no dia 28 de fevereiro de 2023, na Secretaria de Esportes e Turismo e Lazer na Rua Antônio Barbosa Neto nº 993 no bairro maracanã (Curumim) em Prudente de Morais

Prudente de Morais-MG, 13 de fevereiro de 2023.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**Jocimar César Brandão**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemorais.mg.gov.br)

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemorais.mg.gov.br](http://www.prudentedemorais.mg.gov.br)

ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE TENDAS PARA O EVENTO DENOMINADO 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

### CATEGORIA

( ) Pessoas Físicas; Pessoas Jurídicas e outros

NOME DA TENDA/BARRACA:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:

RG:

CPF:

ANEXO I

ENDEREÇO:

BAIRRO/DISTRITO:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

### PROPOSTA COMERCIAL

DESCREVA OS ITENS E VALORES A SEREM COMERCIALIZADOS

---

---

---

---

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

6.1. Constitui obrigação de o PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará no cancelamento da permissão de uso, devendo a permissionária disponibilizar o espaço que será repassado ao próximo credenciado.

### **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

08.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

### **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos-MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Prudente de Moraes-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS  
PERMITENTE**

**PERMISSONÁRIO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

**NOME e CPF**

2) \_\_\_\_\_

**NOME e CPF**